



DIRLEG-AL  
Fls. 22  
Nina

**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

**RESOLUÇÃO Nº 372, de 14 de dezembro de 2023.**

Cria, atribui, regulamenta e estabelece  
Auxílio, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu  
promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituído auxílio representação aos membros da  
Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a título de indenização, pelo  
desempenho das atividades inerentes aos cargos, quando o deputado for:

I – Membro da Mesa Diretora;

II - Líder de Partido Político, de Bloco Parlamentar e Líder do  
Governo;

III – Vice-Líder de Partido Político, de Bloco Parlamentar e Vice-Líder  
do Governo;

IV – Presidente e Vice-Presidente de Comissão Permanente.

**§1º** O auxílio representação de que trata esta Resolução  
correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal previsto na Lei nº  
4.073/2022.

**§ 2º** O auxílio representação disposto no caput deste artigo é calculada  
unicamente sobre o subsídio dos membros do Poder Legislativo, excluindo-se a  
gratificação natalina, e qualquer verba de outra natureza.



DIRLEG-AL  
Fls. 23  
Miy

**ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**

§ 3º O exercício concomitante de mais de um dos cargos referidos nos incisos anteriores não implicará acumulação da indenização.

**Art. 2º** Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** A execução das despesas decorrentes desta Resolução fica condicionada à prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Palácio Deputado João D'Abreu**, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**

Presidente

Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**

1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**

2ª Secretário